

**PROGRAMA DO CONCURSO**  
**AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LETIVO**  
**2023/2024**

<b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>	<b>AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LETIVO 2023/2024</b>		
<b>NIPG</b>	<b>5663/23</b>		
<b>UNIDADE ORGÂNICA</b>	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	<b>CODIFICAÇÃO</b>	PS02-00-IMP-22  08

**Cláusula 1.ª | Objeto do procedimento**

1. O objeto do presente procedimento consiste na aquisição de refeições escolares para os estabelecimentos de ensino do pré-escolar, 1.º, 2.º, 3.º ciclos do ensino básico e secundário do concelho de Espinho, para o ano letivo 2023/2024, em conformidade com o previsto no caderno de encargos e nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; na sua redação atual).
2. A presente aquisição de bens, encontra-se classificada no vocabulário comum para os contratos públicos (CPV) instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008, com o código o CPV 15894210- refeições para escolas.
3. O procedimento segue o disposto nos artigos 130.º a 148.º do CCP.

**Cláusula 2.ª | Entidade adjudicante**

1. A entidade adjudicante é o Município de Espinho, sito na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, Apartado 700, 4501-901 Espinho, pessoa coletiva número 501158740, telefone n.º 227335800, fax n.º 227335852 e com o endereço de correio eletrónico [contratacao publica@cm-espinho.pt](mailto:contratacao publica@cm-espinho.pt) e site: <http://www.cm-espinho.pt>.
2. A plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante para todas as comunicações no âmbito do presente procedimento é acinGov e encontra-se disponível em [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).

**Cláusula 3.ª | Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 10 de julho de 2023, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e de acordo com o disposto alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (represtinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril).

**Cláusula 4.ª | Fundamentação da escolha do procedimento**

O procedimento do concurso público foi adotado de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 18.º do CCP, tendo em conta o valor do contrato a celebrar.

**Cláusula 5.ª | Consulta das peças do procedimento**

As peças do procedimento serão integralmente disponibilizadas de forma gratuita e estarão disponíveis para consulta ou importação dos interessados, na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município em [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt). e no seu site em [www.cm-espinho.pt](http://www.cm-espinho.pt).

**Cláusula 6.ª | Órgão competente para prestar esclarecimentos**

A prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento é da competência do júri do procedimento.

**Cláusula 7.ª | Preço base**

1. O preço máximo unitário para cada refeição é o seguinte:

- Almoço de alunos (3,04 €);
- Almoço de adultos (4,05 €);
- Lanches (0,76 €).

2. O preço base total do presente procedimento é de 2 070 987,00 € (dois milhões, setenta mil, novecentos e oitenta e sete euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, que resulta da multiplicação das quantidades estimadas no anexo D do caderno de encargos.

3. O preço máximo unitário foi obtido tendo em conta o valor médio resultante das informações de mercado para a aquisição das refeições escolares, onde foram consultadas quatro entidades tendo apenas três entidades respondido, em sede de consulta preliminar ao mercado, realizada nos termos do artigo 35.º-A do CCP.

**Cláusula 8.ª | Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento**

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2. No prazo estabelecido no número anterior, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.

3. Os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e a pronúncia sobre os erros e omissões pode ser efetuada até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados os erros e omissões identificados pelo interessado, que até ao final daquele prazo não sejam expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar.

4. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros e das omissões aceites.

5. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste último caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.

6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e junto às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido serem mediamente notificados desse facto.

7. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

**Cláusula 9.ª | Documentos que constituem a proposta**

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), a preencher em formato eletrónico no <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt> conforme instruções do ANEXO **I** do presente programa do concurso;
- b) Certidão permanente ou código de acesso;
- c) Garantia de imparcialidade, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo III** ao presente programa do concurso;
- d) Proposta elaborada em conformidade com o caderno de encargos e com os seguintes elementos:
  - i. Lista de preços unitários e preço total, referente à prestação dos serviços para a confeção e distribuição dos almoços e dos lanches, com indicação da taxa de IVA aplicável aos preços apresentados;
  - ii. Preço unitário do custo dos géneros incorporados a cada refeição para o prazo de vigência do contrato, vinculando-se ao exigido no n.º 3 da cláusula 3.ª do caderno de encargos;
  - iii. Apresentação de ementa para cinco semanas, conforme estipulado no ponto 15 da cláusula 26.ª do caderno de encargos.
- e) Declaração sob compromisso de honra, assinada pelo representante legal da empresa, em como se obriga a efetuar o Transporte de Refeições de acordo com o Código de Boas Práticas da ARESP para o Transporte de Alimentos;

2. A elaboração da proposta obedece ao disposto nos artigos 58.º e 62.º do CCP.

3. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados pelo concorrente ou pelo(s) representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) vincular, de acordo com os números 4 e 5 do artigo 57.º do CCP devidamente conjugados com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

#### Cláusula 10.ª | **Propostas variantes**


Não é admitida em caso algum a apresentação de propostas variantes.

#### Cláusula 11.ª | **Agrupamentos**

1. É admitida a apresentação de agrupamentos.
2. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista na lei.
3. Os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º devem ser apresentados por todos os seus membros.

#### Cláusula 12.ª | **Modo e prazo de apresentação da proposta**

1. As propostas devem ser apresentadas até às 23:59, do 30.º dia a contar da data de envio para publicação do anúncio em Diário da República e de acordo com o n.º 3 do artigo 470.º do CCP.
2. A proposta e os documentos que a acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.

	<b>PROGRAMA DO CONCURSO</b>		
	<b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>	<b>AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LETIVO 2023/2024</b>	
	<b>NIPG</b>	<b>5663/23</b>	
	<b>UNIDADE ORGÂNICA</b>	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	<b>CODIFICAÇÃO</b> PS02-00-IMP-22  08

3. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no ponto um, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

#### Cláusula 13.ª | **Objeto de negociação**

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

#### Cláusula 14.ª | **Critério de adjudicação**

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade de multifator de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, com uma **pontuação máxima possível de 5,000 pontos** (arredondamento até três casas decimais) e com os seguintes fatores:

F1 - Custo dos géneros incorporados a cada refeição – 50%;

F2 - Composição e diversidade das ementas – 40%;

F3 - Preço global – 10%.

2. Relativamente ao fator custo dos géneros incorporados a cada refeição serão analisados os valores apresentados na proposta, considerando o exigido na cláusula 27.ª, do caderno de encargos, atribuindo-se a seguinte pontuação:

**SF1A - Almoços dos Alunos** – €1,82 (um euro e oitenta e dois cêntimos);

€1,82 = 1 ponto

entre €1,82 e €1,98 = 3 pontos

> €1,98 = 5 pontos

**SF1B - Lanches dos Alunos** – €0,46 (quarenta e seis cêntimos);

€0,46=1 ponto

entre €0,43 e €0,49 = 3 pontos

> €0,49 = 5 pontos

**SF1C - Almoços dos Adultos** – €2,43 (dois euros e quarenta e três cêntimos);

€2,43=1 ponto

entre €2,43 e €2,63 = 3 pontos

> €2,63 = 5 pontos

onde  $F1 = (SF1A+SF1B+SF1C)/3$

3. Relativamente ao fator composição e diversidade das ementas serão analisadas as ementas apresentados na proposta, considerando o exigido no ponto iii, da alínea c), do n.º 1, da cláusula 9.ª, do presente documento, atribuindo-se a seguinte pontuação:

**SF2A - Almoços dos alunos** – prato principal

= ou > que duas repetições do prato principal = 1 ponto

uma repetição do prato principal = 3 pontos

zero repetições do prato principal = 5 pontos

**SF2B - Lanches dos alunos**

= ou > que três repetições do lanche = 1 ponto

duas repetições do lanche = 3 pontos

zero repetições do lanche = 5 pontos

**SF2C - Almoços dos adultos** – prato principal

= ou > que duas repetições do prato principal = 1 ponto

uma repetição do prato principal = 3 pontos

zero repetições do prato principal = 5 pontos

onde  $F2 = (SF2A+SF2B+SF2C)/3$

4. Relativamente ao fator preço global será atribuída à proposta de mais baixo preço a pontuação máxima de 5 pontos e às restantes propostas pontuações proporcionais de acordo com a seguinte fórmula:

$F3=(X_0*5)/X$ , em que  $F3$ =pontuação,  $X_0$ =valor da proposta de mais baixo preço e  $X$ =valor da proposta de cada um dos concorrentes.

5. A pontuação final (**PF**) será obtida através da seguinte expressão matemática:


$PF= 0,5*F1+0,4*F2+0,1*F3$

6. Em caso de empate constituem fatores de desempate, sucessivamente:

- Proposta que apresentar a maior pontuação no custo dos géneros incorporados a cada refeição – almoços dos alunos;
- Proposta que apresentar a maior pontuação no custo dos géneros incorporados a cada refeição – lanches dos alunos;
- Proposta que apresentar a maior pontuação no custo dos géneros incorporados a cada refeição – almoços dos adultos;
- Proposta que apresentar a maior pontuação na composição e diversidade das ementas.

7. Cumprido o disposto nos números anteriores e em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas por meio de sorteio aleatório presencial, com a presença de todos os representantes de todos os concorrentes empatados, que serão notificados para o ato público, a realizar nas seguintes condições:

- A sessão para a realização do sorteio será agendada e notificada aos concorrentes com, pelo menos, 3 (três) dias úteis de antecedência, com a indicação da data, da hora e do local da sua realização.
- O sorteio será efetuado pelos membros do júri.
- Em caso de não comparência de representante legal de concorrente em situação de empate, o sorteio realizar-se-á na sua ausência após 30 (trinta) minutos da hora previamente agendada.
- A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.
- Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.
- A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.
- O júri elaborará uma ata que documentará os trabalhos efetuados na referida sessão e os resultados do sorteio, ata essa que será apensa ao processo de contratação e divulgada por todos os concorrentes.

	<b>PROGRAMA DO CONCURSO</b>		
	<b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>	<b>AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LETIVO 2023/2024</b>	
	<b>NIPG</b>	<b>5663/23</b>	
	<b>UNIDADE ORGÂNICA</b>	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	<b>CODIFICAÇÃO</b> PS02-00-IMP-22   08

### Cláusula 15.<sup>a</sup> | **Adjudicação excecional por valor superior ao preço base**

Na eventualidade de ocorrência da factualidade prevista no n.º 6 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos, poderá o Município, se assim entender, no uso da sua discricionariedade e desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nas alíneas a) a c) de tal norma, recorrer à possibilidade aí estabelecida para adjudicação da proposta mais bem qualificada.

### Cláusula 16.<sup>a</sup> | **Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 90 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

### Cláusula 17.<sup>a</sup> | **Critério de não adjudicação**

- Por força da aplicação do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho que regulamenta a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), considera-se causa de não adjudicação a situação de inexistência de fundos disponíveis por parte do Município, que a aplicação daquelas leis surpreender na altura em que a mesma deva ocorrer.
- O procedimento extingue-se se, por motivo superveniente, não for possível a obtenção de fundos disponíveis, no período de validade das propostas.


### Cláusula 18.<sup>a</sup> | **Documentos de habilitação**

- No prazo de 10 (dez) dias úteis após a notificação da decisão de adjudicação, deverá o adjudicatário apresentar os seguintes documentos, constantes do artigo 55.º do CCP, abaixo referidos:
  - Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP conforme com o modelo constante do anexo II ao presente programa do concurso, do qual faz parte integrante;
  - Declaração de não dívida à Segurança Social ou código de acesso;
  - Declaração de não dívida às Finanças ou código de acesso;
  - Certificado de registo criminal<sup>1</sup>, ou documento equivalente<sup>2</sup>, dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções e da própria pessoa coletiva, como previsto na alínea b) e h) do art.º 55.º e do art.º 83.º-A do CCP, com a inscrição no fim a que se destina "Contratação Pública";
  - Plano de Prevenção de Corrupção e de Infrações Conexas;
  - Documento comprovativo da exigência legal de implementação de sistema de segurança alimentar (HACCP), emitido por entidade credenciada, acompanhado da definição dos critérios microbiológicos internos (elenco e periodicidade das análises microbiológicas);
  - Documento comprovativo de registo no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, se aplicável<sup>3</sup>

<sup>1</sup> O registo criminal pode ser obtido mediante o preenchimento e envio de um requerimento por e-mail ou através do Portal do registo criminal online: <https://lnkd.in/drGBB2s>. Mais informações em: <https://lnkd.in/eFd97w5>

<sup>2</sup> Nos termos do n.º 3 do artigo 83.º-A do CCP.

<sup>3</sup> A apresentação deste documento, dispensa a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas b), c) e d) da presente cláusula, nos termos do n.º 9, do artigo 81º do CCP.

	<b>PROGRAMA DO CONCURSO</b>		
	<b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>	<b>AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LETIVO 2023/2024</b>	
	<b>NIPG</b>	<b>5663/23</b>	
	<b>UNIDADE ORGÂNICA</b>	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	<b>CODIFICAÇÃO</b> PS02-00-IMP-22  08

2. O documento referido na alínea a) do número anterior deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.
4. Caso se verifique alguma irregularidade nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º, será concedido um prazo de 5 dias para supressão da(s) irregularidade(s) detetada(s).
5. Ao adjudicatário será concedido um prazo de 5 dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP<sup>4</sup>.

#### Cláusula 19.ª | **Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto**

1. Juntamente com os documentos de habilitação e dentro do mesmo prazo, o adjudicatário deverá apresentar documento comprovativo de registo no RCBE<sup>5</sup>, ou o respetivo código de acesso.
2. Tendo em atenção o disposto no n.º 1, b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87.º-A do CCP.
3. Ao adjudicatário será concedido um prazo de 5 dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP.

#### Cláusula 20.ª | **Caução**

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário terá de prestar uma caução no valor de 5% ou no valor de 10% do preço contratual caso este seja considerado um preço anormalmente baixo, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.
2. O modo de prestação da caução obedece ao estipulado no artigo 90.º do CCP.
3. Em anexo ao presente programa do concurso, constam os modelos referentes à prestação da caução.
4. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do programa do concurso, pode ser executada pela entidade adjudicante, sem necessidade prévia de decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimentos

<sup>4</sup> Pode ser definido prazo inferior, tendo em conta que o CCP refere que o prazo não deve ser superior a 5 dias

<sup>5</sup> O preenchimento da declaração do RCBE é feito através do site <https://justica.gov.pt/servicos/Registo-de-Beneficiario-Efetivo>



<b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>	<b>AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LETIVO 2023/2024</b>		
<b>NIPG</b>	<b>5663/23</b>		
<b>UNIDADE ORGÂNICA</b>	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	<b>CODIFICAÇÃO</b> PS02-00-IMP-22  08	

definitivos pelo adjudicatário das obrigações contratuais e legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros defeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

5. A liberação da caução será efetuada de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 295.º do CCP.

#### Cláusula 21.ª | **Preço ou custo anormalmente baixo**

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 71.º do CCP considera-se que o preço de uma proposta é anormalmente baixo quando, relativamente à refeição de almoço aluno, almoço adultos e lanches, o preço proposto for 10% inferior aos preços médios unitários, calculados com base na consulta preliminar ao mercado efetuada no âmbito do presente procedimento:

- Preço máximo unitário de almoço de aluno 10% inferior a €3,04, isto é, inferior a €2,76;
- Preço máximo unitário de almoço de adulto 10% inferior a €4,05, isto é, inferior a €3,68;
- Preço máximo unitário dos lanches 10% inferior a €0,76, isto é, inferior a €0,69.

#### Cláusula 22.ª | **Contrato**

1. De acordo com o n.º 1 do artigo 94.º do CCP, o contrato será reduzido a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.
2. As despesas decorrentes da celebração do contrato, constantes da Tabela de Taxas do Município, são da responsabilidade do adjudicatário.

#### Cláusula 23.ª | **Encargos**

São encargos do adjudicatário as despesas relativas à prestação da caução e à celebração do contrato, bem como o pagamento dos emolumentos devidos ao Tribunal de Contas, nos termos dos artigos n.ºs 5 e 7 do Regime Jurídico dos Emolumentos do referido tribunal, anexo ao Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, na sua redação atual.

#### Cláusula 24.ª | **Outras disposições**

Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante e o(s) interessado(s), na fase de formação do contrato, serão efetuadas, através da plataforma eletrónica, nos termos dos artigos 467.º a 469.º do CCP.

#### Cláusula 25.ª | **Prevalência**

Nos termos do no artigo 51.º do CCP, as normas relativas às fases de formação e de execução do contrato constantes do referido Código, prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

#### Cláusula 26.ª | **Avaliação de fornecedores**

A adoção de um sistema de gestão da qualidade é uma decisão estratégica do município de Espinho que visa a melhoria contínua e a satisfação de todas as suas partes interessadas, pelo que o adjudicatário deste procedimento poderá vir a ser avaliado com base nos critérios constantes nos procedimentos do sistema de gestão, implementado


<b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>	<b>AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LETIVO 2023/2024</b>		
<b>NIPG</b>	<b>5663/23</b>		
<b>UNIDADE ORGÂNICA</b>	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	<b>CODIFICAÇÃO</b>	PS02-00-IMP-22  08

de acordo com a norma ISO 9001:2015, entre os quais prazo, qualidade técnica, reclamações e outros que se considerem relevantes para o sistema.

#### Cláusula 27.<sup>a</sup> | **Legislação aplicável**

Em tudo o omissivo no presente programa do concurso, aplica-se o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

A Presidente da Câmara Municipal,

	<b>PROGRAMA DO CONCURSO</b>		
	<b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>	<b>AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LETIVO 2023/2024</b>	
	<b>NIPG</b>	<b>5663/23</b>	
	<b>UNIDADE ORGÂNICA</b>	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	<b>CODIFICAÇÃO</b> PS02-00-IMP-22  08

## ANEXO I

### DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DEUCP)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 da Cláusula 9.ª]

#### 1. Nota Introdutória:

O Regulamento de Execução (UE) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, que estabelece o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública, determina no seu artigo 1.º que “[a] partir da data de entrada em vigor das medidas nacionais de transposição da Diretiva 2014/24/UE e, o mais tardar, a partir de 18 de abril de 2016, é utilizado o formulário-tipo que figura no anexo 2 do presente regulamento, para efeitos de elaboração do Documento Europeu Único de Contratação Pública a que se refere o artigo 59.º da Diretiva 2014/24/UE”.

O Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) é uma declaração sob compromisso de honra que serve de elemento de prova preliminar, tratando-se de uma declaração formal do operador económico, em substituição das declarações constantes do Anexo I e V (quando aplicável) do Código dos Contratos Públicos.

Nos procedimentos com publicação de anúncio no JOUE, em sede de programa do concurso há a exigência de apresentação do DEUCP pelos concorrentes ou pelos candidatos em substituição das declarações constantes dos Anexos I e V do CCP, não podendo constituir a omissão destas últimas uma causa de exclusão.

#### 2. Preenchimento:

O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pelo Município de Espinho, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal baseGov, em <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido a disponibilizar (assim que seja publicado o respetivo anúncio no JOUE) junto às peças do presente procedimento.

Esse ficheiro é para utilização no site indicado acima, não podendo ser aberto com programas do tipo Excel ou Acrobat Reader.

Para o utilizar, o concorrente deverá entrar no site indicado e selecionar a opção "Importar um DEUCP".

As partes IV e V do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

#### 3. Documentos Comprovativos Originais:

De acordo com o princípio «winner-only», os documentos comprovativos originais só podem ser solicitados à empresa adjudicatária do procedimento de contratação pública. Não obstante, a qualquer momento do procedimento, a entidade adjudicante tem ainda o direito de solicitar a outras empresas concorrentes que


<b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>	<b>AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LETIVO 2023/2024</b>		
<b>NIPG</b>	<b>5663/23</b>		
<b>UNIDADE ORGÂNICA</b>	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	<b>CODIFICAÇÃO</b>	PS02-00-IMP-22  08

apresentem também documentos comprovativos, a fim de garantir o bom desenrolar do procedimento.

É também importante que, se os documentos comprovativos estiverem gratuitamente disponíveis, no todo ou em parte, numa base de dados nacional relevante, a empresa concorrente indique onde podem ser consultados os documentos requeridos (ou seja, a designação do repositório, do sítio Web, a identificação do ficheiro, etc.). Se for este o caso, a entidade adjudicante deve descarregá-lo diretamente a partir do local indicado. Ao fornecer estas informações, a empresa concorrente (ou a pessoa em causa) dá o seu acordo para que a entidade adjudicante descarregue a documentação (sob reserva das normas pertinentes em matéria de tratamento de dados pessoais).

#### 4. Entrega e Assinatura:

O DEUCP terá de ser assinado. Neste caso, isto significa que a empresa concorrente tem, em primeiro lugar, de descarregar o ficheiro XML e, em seguida, de utilizar a sua assinatura eletrónica para assinar o documento. Se tal não for possível, o DEUCP deve ser impresso em formato PDF e assinado e subscrito.

	<b>PROGRAMA DO CONCURSO</b>		
	<b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>	<b>AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LETIVO 2023/2024</b>	
	<b>NIPG</b>	<b>5663/23</b>	
	<b>UNIDADE ORGÂNICA</b>	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	<b>CODIFICAÇÃO</b> PS02-00-IMP-22  08

**ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal de pessoa coletiva e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

### **ANEXO III GARANTIA DE IMPARCIALIDADE**

Em cumprimento do estabelecido no Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de janeiro (CPA), na redação atual, conjugado com a Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos:

[inserir o nome do representante legal da firma], titular do documento de identificação civil n.º [inserir o n.º do documento de identificação civil], residente [inserir morada completa], com o número de identificação fiscal [inserir n.º de identificação fiscal], na qualidade de representante legal da empresa [inserir o nome da firma], com o número de identificação de pessoa coletiva [inserir o n.º de identificação fiscal], e sede [inserir morada completa], declara, sob compromisso de honra de honra, que:

- a) O capital da empresa não é detido numa percentagem superior a 10% ou cuja percentagem de capital detida seja superior a 50.000€, por um titular de órgão de soberania ou titular de cargo político, ou por alto cargo público de âmbito nacional;
- b) O capital da empresa não é detido numa percentagem superior a 10%, ou cuja, percentagem de capital detida seja superior a 50.000€, por seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou a pessoa com quem viviam em união de facto, os seus ascendentes e descendentes em qualquer grau e os colaterais até ao 2.º grau, bem como aquele que com ele viva em união de facto, do órgão de soberania ou titular de cargo político, ou por alto cargo público;
- c) O capital da empresa não é detido direta ou indiretamente, por órgão de soberania ou titular de cargo político, ou por alto cargo público, ou conjuntamente com os familiares referidos na alínea b), uma participação não inferior a 10% ou cuja percentagem de capital detida seja superior a 50.000€;
- d) Qualquer alteração ao conteúdo das alíneas supramencionadas será comunicada, por escrito, no prazo de 10 dias, após a ocorrência do facto que originou a respetiva alteração.

[Inserir local, datar e assinar digitalmente]

	<b>PROGRAMA DO CONCURSO</b>		
	<b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>	<b>AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LETIVO 2023/2024</b>	
	<b>NIPG</b>	<b>5663/23</b>	
	<b>UNIDADE ORGÂNICA</b>	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	<b>CODIFICAÇÃO</b> PS02-00-IMP-22  08

**ANEXO IV****MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO-CAUÇÃO PARA GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**

**GARANTIA BANCÁRIA N.º \_\_\_\_\_ OU SEGURO CAUÇÃO - APÓLICE N.º \_\_\_\_\_**


Em nome e a pedido de [identificação completa do adjudicatário], vem o(a) [identificação completa da instituição garante], pelo presente documento, prestar a favor de [identificação completa da entidade beneficiária], uma garantia bancária/seguro caução [eliminar o que não interessa], até ao montante de [indicar o valor numérico e por extenso] destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do [indicar a designação do procedimento], relativo à adjudicação correspondente a [indicar o objeto da adjudicação], nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs [tratando-se de "garantia bancária" devem indicar os n.ºs 6 e 8] do artigo n.º 90 do CCP.

A presente garantia corresponde a x % [o valor da caução é, no máximo, de 5%, exceto se o valor da proposta adjudicada for considerada com "preço ou custo anormalmente baixo", situação em que o valor da caução é, no máximo de 10% do preço contratual] do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reserva, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/ companhia de seguros [eliminar o que não interessa], garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[datar e assinar o documento pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.]

	<b>PROGRAMA DO CONCURSO</b>		
	<b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>	<b>AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LETIVO 2023/2024</b>	
	<b>NIPG</b>	<b>5663/23</b>	
	<b>UNIDADE ORGÂNICA</b>	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	<b>CODIFICAÇÃO</b> PS02-00-IMP-22  08

### ANEXO V

### MODELO DE GUIA DE PARA GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

EUR [indicar o valor]

Vai [identificação completa do adjudicatário], com sede em [indicar o endereço] depositar na [sede, filial, agência ou delegação] da [instituição bancária] a quantia de [por extenso] em dinheiro/representada por títulos [eliminar o que não interessa], como caução exigida no âmbito do [identificar o procedimento], relativo à adjudicação correspondente a [indicar o objeto do procedimento] nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem de [indicar a entidade adjudicante], com sede em [indicar o endereço], a quem deve ser emitido o respetivo conhecimento.

[datar e assinar o documento pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.]